

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2005/7245

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 01 de fevereiro de 2006

Objeto do Inquérito: "Apurar infração dos artigos 6º, 13, 16 e 17 da Instrução CVM nº 202/93, infração dos artigos 142, 153 e 176 da Lei nº 6.404/76 por parte dos administradores da Torcedor S.A."

Assunto: Prorrogação de prazo de defesa por solicitação do acusados

ACUSADOS	ADVOGADOS
DAVI FISCHER	Dr. ALEXSANDER GRACIANO DE SOUSA
LUCIANO DE ALMEIDA PEREIRA	Dr. ALEXSANDER GRACIANO DE SOUSA
MARCELO PENHA RIBEIRO	Dr. ALEXSANDER GRACIANO DE SOUSA
SERGIO THADEU MAGALHÃES LAGO	Dr. ALEXSANDER GRACIANO DE SOUSA

Considerando o pedido formulado pelos Srs. LUCIANO DE ALMEIDA PEREIRA, DAVID FISCHER, MARCELO PENHA RIBEIRO e SERGIO THADEU MAGALHÃES LAGO, acusados nos autos do PAS CVM RJ-2005-7245 (envolvendo a TORCEDOR S.A.), quanto à prorrogação do prazo para apresentação de defesa, concedo aos indiciados acima citados, novo prazo para apresentação de defesa, até 31.01.06.

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas